

28
45



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CARTA-CONVITE Nº.03/2014

PROTOCOLO Nº25/01277/2014

INTERESSADO: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

ENCERRAMENTO: (entrega dos envelopes): 15/05/2014 às 09:45hrs.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/05/2014 às 10:00 hrs

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 16.187 de 01 de Abril de 2008.

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, inscrito no CNPJ 06.916.689/0001-85, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria n.º 12/2014 do Sr. Diretor Presidente, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes, na Rua Sacramento nº 374 – centro – Campinas – SP.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, de acordo com a relação de materiais constantes do Anexo I.

2– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1– A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a CL por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que credencie a participar deste procedimento licitatório;

2.2 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) - Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto), que o identifique;

b) – Procuração para não sócio ou não proprietário da empresa licitante.

X

fln
46



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

c) - Documento da empresa (contrato Social em vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado), caso seja sócio ou proprietário da empresa licitante;

2.3 – Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos nesta carta- Convite, por sua representada.

2.4 – Os documentos (originais ou cópias) de que trata o item 2 e subitens deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela CL no ato do credenciamento do presente certame.

2.5 – A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá o representante, que teve o seu credenciamento indeferido, de manifestar-se e/ ou apresentar recursos durante os trabalhos.

2.6 – Poderão participar da licitação, todas as empresas cadastradas neste Instituto de Previdência Social do Município de Campinas- Camprev na categoria do objeto, como também as não cadastradas, desde que convidadas para o certame.

2.6.1 – caso a empresa deseje se cadastrar o impresso para tal procedimento, encontra-se disponível no site do Camprev no seguinte endereço:
www.camprev.campinas.sp.gov.br.

2.7 – As empresas cadastradas e não convidadas que tiverem interesse em participar, para fazer a retirada da carta-Convite deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral com antecedência de 24(vinte e quatro) horas da data limite para apresentação dos envelopes,.

2.8 – A carta- Convite está disponibilizada para consulta dos interessados no quadro de avisos do Camprev no endereço acima mencionado, na recepção e no site: **www.camprev.campinas.sp.gov.br**.

2.9 – É vedada a participação neste certame de:

2.9.1 - empresas em consórcios;

X



285
47

**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

2.9.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.9.3 - empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto e Município;

2.9.4 - empresas com falência decretada e concordatárias, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.9.5 - empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de Campinas.

2.10 - As empresas participantes desde já admitem que conhecem e concordam com todas as normas contidas na presente Carta- Convite e em seus anexos.

3- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos relativos à Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser entregues separadamente em dois envelopes, um contendo os documentos de habilitação "A" e outro a proposta financeira da licitante "B", obrigatoriamente no Departamento Administrativo do Camprev à Rua Sacramento nº 374 – Centro – Campinas –SP. , até às 09:45 horas do dia 15/05/2014, na forma a seguir:

3.1 - O Envelope com os documentos de habilitação deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS -
CAMPREV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 03/2014
DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 15/05/2014 às 09:45 horas
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 15/05/2014 às 10:00 horas

X



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:

3.2 - O Envelope com a proposta financeira deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA FINANCEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-
CAMPREV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 03/2014
DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 15/05/2014 às 09:45 horas
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 15/05/2014 às 10:00 horas
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:

4 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

4.1 - O Envelope "A" – Documentos para Habilitação deverá conter:

4.1.1 - Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo INSS, comprovando a regularidade da empresa perante à Seguridade Social, que poderá ser extraída via Internet.

4.1.2 – Certidão conjunta Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e à Dívida da União.

4.1.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4 – Certidão de Débito de Qualquer Origem.

4.1.4.1 - caso a Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem não seja expedida pela Fazenda Pública Municipal de Campinas em tempo hábil, será aceito o protocolo do seu pedido acompanhado de declaração da empresa afirmando não possuir débito junto ao Município de Campinas, comprometendo-se a declarante a entregar a referida Certidão tão logo seja emitida.

25
48

✓



28
29

Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

4.1.5 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade da empresa perante o Fundo, que poderá ser extraído via Internet.

4.1.6 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

4.1.7 – Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, permanente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.8 - As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), se participando do certame nessas condições, para fins do que prescreve a Lei Complementar 123/06, deverão apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

4.1.8.1 – certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.1.8.2 – documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.1.8.3 – comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;

4.1.8.4 – em se tratando de microempresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) **cadastrada no Instituto** em uma dessas condições, a licitante fica dispensada de apresentar um dos documentos previstos nos subitens acima, devendo, contudo, apresentar a **declaração constante do Anexo II** da presente carta-Convite.

4.2 – a Comissão de Licitação poderá, em qualquer oportunidade, solicitar comprovação adicional da situação de ME ou EPP da licitante, por apresentação de balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) da empresa.

4.3 - A prova da regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4.3.1. considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que

X



15
50

**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandato de segurança.

4.4 - A contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

4.5 - O contratante poderá exigir, a qualquer tempo durante a execução do Contrato, a apresentação dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada.

4.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda, extraídos via "internet", ficando sua autenticidade condicionada a esta verificação.

4.6.1 - Os documentos referentes ao item 04 e sub itens deverão ser entregues em seu respectivo envelope, na sequência e numerados à caneta.

4.7 – O Envelope “B” – Proposta Financeira deverá conter:

4.71 – A proposta financeira, deverá ser preferencialmente, redigida em 01 (uma) via datilografada ou digitada eletronicamente, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de forma clara e detalhada:

4.7.1.1 - os preços serão considerados fixos e irremovíveis, expresso em moeda corrente nacional (Real), com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

4.7.1.2 - a licitante deverá informar o valor unitário do item e valor total, de acordo com o Anexo I - Especificações dos materiais, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Instituto nenhum custo adicional.

4.7.2. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais, bem como pelo descarregamento no local de entrega.

X



18
51

**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

4.7.3. Os materiais deverão ser embalados de forma a não ser danificados durante o transporte;

4.7.4. Por ocasião da entrega dos materiais, a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura constando: nome comercial, item, quantidade, preço unitário e preço total, conforme Nota de Empenho.

4.7.5. A licitante vencedora conhece e cumprirá os termos do edital e seus anexos em todos os seus detalhes.

4.8 - Caso a empresa convidada que não queira participar do certame, solicita-se que a empresa comunique tal fato por escrito, através de "fax" - 19-32360211 ou "correio eletrônico" – camprevcompras@yahoo.com.br, sob pena de, não o fazendo, se mostrar desinteressada em participar de outros certames.

5 – DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - O prazo de validade da proposta apresentada deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da última data fixada para sua apresentação.

6 – DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE

6.1- No local, data e horário designado nesta carta-Convite a Comissão de Licitação dará início à abertura do envelope "A" documentos para habilitação, sendo rubricados todo seu conteúdo pelas licitantes credenciadas presentes e pela Comissão, lavrando-se Ata circunstanciada de abertura e habilitação;

6.1.1 – após a habilitação, a C.L. passará à abertura dos envelopes "B" proposta financeira das empresas habilitadas, os licitantes credenciados presentes se acharem necessário por ocasião da abertura dos envelopes, poderão fazer ressalvas pertinentes para constar na Ata de abertura.

6.2 – A sessão será encerrada, ficando estipulado o horário das 15:00horas da mesma data, para a C.L. se reunir, para análise e julgamento das propostas financeiras das empresas habilitadas, sendo que o resultado será divulgado aos interessados, através de afixação da ata de Julgamento no Quadro de Avisos do

✓



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

Camprev à Rua Sacramento – nº 374 – Centro - Campinas-SP na recepção e publicado no site: www.camprev.campinas.sp.gov.br

6.2.1 - passado o prazo para recurso 2 (dois) dias, o processo será encaminhado ao Sr. Diretor Administrativo para homologação e adjudicação, publicado no Diário Oficial do Município e no site acima mencionado.

6.3 - Os envelopes dos licitantes que não atenderem às condições de participação de que trata o item 2 e aqueles entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo desta carta – Convite, serão devolvidos aos interessados. Se não forem retirados nos 15 (quinze) dias subseqüentes à sessão de abertura dos envelopes, a Comissão os inutilizará, independente de qualquer aviso ou notificação.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Das propostas classificadas será vencedora a que apresentarem o **menor preço por item**, para fornecimento dos produtos objeto desta carta-Convite.

7.2 - Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às MEs ou EPPs empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

7.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte empatada será oficializada, através de "fax", para no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.3 - Se todas as licitantes forem desclassificadas, o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – Camprev poderá a seu critério, cancelar a licitação ou conceder às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta financeira, escoimadas das causas de desclassificação.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências desta Carta-Convite, especialmente as que:

7.4.1 - estiverem em desacordo com o item 4.



16
53

**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

7.4.2 - forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

7.4.3 - contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados pelo Instituto.

7.4.4 - apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas nesta Carta-Convite.

7.4.5 - apresentarem mais de um preço para o item ofertado.

7.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta carta-Convite, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.

7.6 - Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos incisos I a IV, parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.

7.7 - O julgamento será divulgado, de acordo com o subitem 6.2 desta carta-Convite.

8 – DA ENTREGA E PRAZO

8.1. A entrega dos materiais objeto da licitação deverá ser efetuada no prazo máximo de 10(dez) dias corridos no endereço e horário à combinar pelo telefone 19-37314506 com a Sra. Cilene.

8.2 – O fornecedor responsabilizar-se à pelo carregamento e transporte do objeto até o local de entrega indicado na carta-Convite ou Nota de Empenho.

8.3 – Os materiais, deverão ser embaladas de forma a não serem danificadas durante o transporte, tendo em vista também a melhor adequação para armazenamento.

8.4 – A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal referente aos materiais, devendo constar na mesma a quantidade, valor unitário e valor total.

9 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

X



pb
54

**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

9.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após o recebimento e aprovação da fatura ou nota fiscal.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta por conseguinte tornar – se - à inadimplente, ficará sujeita as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – A licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

10.2.1 – suspensão temporária do direito de licitar com o Município e Instituto, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 2(dois) anos.

10.2.2 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município e o Instituto;

10.2.2.1 – nos casos de declaração de inidoneidade a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 02(dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Instituto pelos prejuízos resultantes.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Cabe recurso contra os atos da Comissão, no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato (divulgado do Termo de Julgamento) ou da lavratura da Ata, se presentes os licitantes no ato em que adotada a decisão do julgamento.

11.2 – Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos através do Setor de Expediente do Camprev, mediante petição fundamentada, constando a

X



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

identificação do sócio (acompanhada de ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada de sua respectiva procuração), dirigida à Diretoria Administrativa do CAMPREV.

11.3 – Os recursos contra atos da Comissão de Licitações serão divulgados no quadro de avisos do CAMPREV na recepção no endereço mencionado no preâmbulo desta carta-Convite e comunicados aos demais licitantes, os quais poderão impugna-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.4 – Os recursos e impugnações previstos nos subitens deste item terão efeito suspensivo quando se referir ao Termo de Julgamento das propostas.

11.5 – Caberá ainda representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

11.6 – Caberá possibilidade de pedido de reconsideração, nos termos do artigo 109, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.7 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.8 – Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal no CAMPREV, o dia da publicação da carta-Convite, não será considerado para fins de contagem dos prazos, só iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no CAMPREV.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1 – A homologação da licitação e adjudicação de seu objeto à licitante vencedora ocorrerá por ato do Sr. Diretor Administrativo do Camprev e publicado no quadro de avisos na recepção, no site: www.camprev.campinas.sp.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município.

12.2 – No caso da homologação e adjudicação para microempresa ou empresa de pequeno porte, que não tenha comprovado a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, a critério do Instituto, contados do primeiro dia útil após a data da homologação, para regularização dos documentos.



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

12.2.1 – a não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 10 desta carta-Convite.

12.3 – O CAMPREV poderá revogar a licitação, por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2 – É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta financeira.

13.3 – No interesse do CAMPREV, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação, ou alterada a carta-Convite, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.4 – Informações e esclarecimentos adicionais sobre a presente carta-Convite poderão ser obtidos na Diretoria Administrativa, no endereço mencionado no preâmbulo da presente carta-Convite, em dias úteis das 09:00 horas às 16:00 horas ou pelo telefone (0**19) 3731-4506, com Sra. Rose – ramal 46 ou Sra. Cilene ramal 48.

13.5 - Faz parte integrante da presente Carta-Convite os seguintes anexos:

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO ITEM;
- ANEXO II - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

12/56



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

**-ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

13.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas - SP, para dirimir as questões oriundas da carta-Contrato decorrente da presente licitação.

Campinas, 08 de Maio de 2014.


COMISSÃO DE LICITAÇÃO



125
58

**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ALCOOL ANIDRO 96 GL/92,8 INPM, FILTRADO, HIDRATADO, EMBALAGEM COM 1000ML, APROVADA PELAS NORMAS DE SEGURANÇA (NBR 5991/94), PRODUTO NÃO PERECIVEL, SEM AROMATIZANTES, APRESENTANDO VALIDADE DO PRODUTO NA EMBALAGEM, PARA USO EM LIMPEZA E HIGIENE. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 FRASCOS	252
2	ALVEJANTE AGUA SANITARIA, COMPOSIÇÃO : HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO, AGUA FILTRADA, TEOR DE CLORO ATIVO APROXIMADAMENTE 2,0 A 2,5% P/P EMBALAGEM COM 1000ML EMBALAGEM: CAIXA COM 12 FRASCOS	252
3	BRILHA ALUMINIO EMBALAGEM 500ML	96
4	BALDE PLASTICO 10 LITROS COM ALÇA	10
5	CERA LIQUIDA INCOLOR COM BRILHO, EMBALAGEM COM 750ML	50
6	CESTO PLASTICO RESISTENTE PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE 10 LITROS	25
7	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ML TIRAS COM 100 UN CADA TIRA EQUIVALE A UMA PEÇA CONFECCIONADO C/ RESINA TERMOPLÁSTICA OU TRANSLÚCIDA	800
8	COPO DESC. PARA ÁGUA DE 180 ML 200ML TIRAS COM 100 UN, CADA TIRA EQUIVALE A UMA PEÇA CONFECCIONADO C/ RESINA TERMOPLÁSTICA OU TRANSLÚCIDA	1000
9	DISPENSER PARA COPOS 200ML DESCARTAVEIS FREE CUP INJERTEC CX 1 UN.	6
10	DESINFETANTE LIQUIDO, GERMICIDA, BACTERICIDA COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIMETIL, ALQUIBENZIL AMONIO 80% EMBALAGEM 500ML CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO JUNTO AO DISAD EMBALAGEM: CAIXA COM 24 FRASCOS	288
11	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO, BRANCO POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA PAPEIS DE 300X600 METROS	15
12	DETERGENTE AMONIACAL, BIODEGRADAVEL, COM TENSOATIVO, SABÃO/AMONIACO EMBALAGEM CAIA COM 24 UNIDADES DE 500ML	144

13	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO PARA COZINHA, COM BICO ECONOMICO, BIODEGRADAVEL, CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO ALQUIL, BENZENO SULFANATO DE SODIO, SAIS INORGANICOS, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, PRESERVATIVO CORANTE, ESSENCIA, AGUA E TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, DEVENDO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE E RGISTRO NO DISAD, EMBALAGEM CAIXA COM 24 UNIDADES	216
14	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, FIBRA SINTETICA E ESPUMA DE POLIURETANO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100X73X25MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	100
15	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	10
16	FOSFORO 10X40UN.	20
17	FLANELA PARA LIMPEZA 300X500	30
18	GUARDANAPO PAPEL 30X33CM PCT COM 50UN.	30
19	INSETICIDA DOMÉSTICO EM AEROSOL SEM CHEIRO 300ML	10
20	LÃ DE AÇO, EMBALAGEM, PACOTES PLASTICO CONTENDO 08 UNIDADES E REEMBALADOS EM FARDOS DE 14 PACOTES, PESO APROXIMADO DE 48 GRS, OBS: CADA EMBALAGEM COM 08 UNIDADES EQUIVALE A UMA PEÇA	10
21	LUSTRA MOVEIS, COMPOSTO DE OLEO MINERAL, SILICONE, SOLVENTE	24
22	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE P/ LIMPEZA TAMANHO MÉDIO	20
23	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE P/ LIMPEZA TAMANHO GRANDE	20
24	PANO DE COPA 45X65CM	30
25	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 08X300 CAIXA, 100% CELULOSE VIRGEM- ALTA QUALIDADE	25
26	PAPEL TOALHA BOBINA 6X20X200MTS - EMBALAGEM CAIXA- ALTA QUALIDADE	40
27	RODO MADEIRA COM BORRACHA 40CM COM CABO, APRESENTADO EM AMRIL COM 12 UNIDADES OBS: OS RODOS DERERÃO SER DESENCABADOS, CADA RODO EQUIVALE A UMA PEÇA	20
28	SABÃO EM PÓ-TIPO DETERGENTE BIODEGRADAVEL, CONCENTRADO, MICRO PEROLADO, COMPOSIÇÃO: PERFUME E TENSO ATIVO BIODEGRADAVEL (ALQUIBENZENO SULFANATO DE SODIO), APRESENTADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO DE 1 KG E REEMBALADOS EM CAIXA DE 12 UNIDADES, TER REGISTRO JUNTO AO DISAD, OBS CADA UNIDADE EQUIVALE A UMA PEÇA	20
29	SABONETE LIQUIDO 800ML REFIL	20
30	SACO BRANCO PARA LIMPEZA - DUPLO	80
31	SACO P/ LIXO BRANCO LEITOSO 20LTS, EMBALAGEM COM 100U	20
32	SACO PLASTICO PARA LIXO, REFORÇADO, COM 10 MICRONS-CAPACIDADE 100 LITROS- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	40
33	SACO PLASTICO PARA LIXO, REFORÇADO, COM 06 MICRONS-CAPACIDADE 40 LITROS- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	40
34	TOALHEIRO BOBINA TB 5000 C/ ALAVANCA P/ BOBINA DE 200 MTS	15
35	VASSOURA DE NYLON COM CABO- Nº 5 EMBALAGEM COM AMARRIL DE 6 UNIDADES OBS: AS VASSOURAS DEVERÃO SE DESENCABADAS	15

14
59



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

llh
60

ANEXO II

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

CAMPREV

Ref.: Convite Nº 03/2014

Prezados Senhores,

A empresa _____ credencia o Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, nosso bastante preposto, para representarnos na presente Licitação, podendo assinar todos os documentos, responder pela empresa em todos os atos relacionados ao processo licitatório, bem como desistir de recorrer contra atos da Administração, em qualquer fase do certame.

Campinas, __ de _____ de 2014.

Assinatura

Nome

Cargo



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei, sujeitando-me, em sendo declarado vencedor do certame, a comprovar tal condição, através de um dos seguintes documentos:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

Campinas, ___ de _____ de 2014.

Representante Legal

12/01



149

Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

ATA DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº 03/2014 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Aos 21 dias do mês de maio de dois mil e quatorze às 9:00hrs na sala de reuniões do Camprev, reuni-se a Comissão Permanente de Licitações, com vistas ao julgamento do Convite nº 03/2014, após resultado do desempate, conforme segue a Comissão Permanente de Licitações decide: classificar e Julgar vencedores às empresas conforme abaixo:

1º lugar -Darquima Produtos para Limpeza –EPP, para os itens: 01,02,03,04,06,10,12,13,14,16,17,18,20,21,22,23,24,27,28,29,30,35, num total de R\$ 3.247,34 (três mil, duzentos e quarenta e sete reais, trinta e quatro centavos);

- os itens: 07,08,11 e 34 apesar de ser o menor preço a mesma não foi vencedora, pois não apresentou as amostras solicitadas C.P.L. pela no prazo estipulado pela mesma e a outra licitante apresentou com as especificações do anexo I do Edital.

- os itens: 25,26,31,32 e 33 foi apresentado amostra, apesar de ser menor preço não atendeu as especificações do anexo I do Edital.

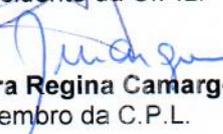
2º lugar -Klimpel Com. de Produtos de Limpeza – ME, para os itens: 05,07,08,09,11,15,19,25,26,31,32,33 e 34, num total de R\$ 13.313,80 (treze mil, trezentos e treze reais, oitenta centavos).

Nada mais havendo, encerra-se a reunião sendo a presente ata assinada pela C.P.L. , o resultado será publicado no site do Camprev www.camprev.campinas.sp.gov.br, nesta data passado o prazo de recurso 2(dois) dias o mesmo será homologado e adjudicado pelo Sr. Diretor Administrativo e após publicado no D.O.M.

Campinas, 21 de Maio de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Rosemary da Silva Assis
Presidente da C.P.L.


Sandra Regina Camargo
Membro da C.P.L.


Cilene Pitta Amadio
Membro da C.P.L.

151



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Protocolo nº 25/01277/2014.

Interessado: CAMPREV – Diretoria Administrativa.

Assunto: Convite nº 03/2014.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza.

Tipo da Licitação: Menor preço por item .

Face aos elementos constantes neste processo administrativo, **HOMOLOGO** o Convite nº 03/2014, referente à aquisição de materiais de limpeza, destinados à manutenção do Camprev e **ADJUDICO** às empresas: **Darquima Produtos para Limpeza – EPP** os itens: 01,02,03,04,06,10,12,13,14,16,17,18,20,21,22,23,24,27,28,29,30,35, num total de R\$ **3.247,34** (três mil, duzentos e quarenta e sete reais, trinta e quatro centavos) e **Klimpel Comércio de Produtos de Limpeza – ME**, para os itens: 05,07,08,09,11,15,19,25,26,31,32,33 e 34, num total de R\$ **13.313,80** (treze mil, trezentos e treze reais, oitenta centavos), nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Campinas, 26 de maio de 2014.

**Claudio Luiz Moraes
Diretor Administrativo
CAMPREV**